



Município da Madalena

Liv34 72

ps.
mar

Hf.

SP

CP

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal
Data: 13-05-2013
Iniciada às: 10h10 e Aprovada em minuta a 13-05-2013

ORDEM DO DIA

- I - Divisão Administrativa e Financeira-----
- 1 - Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal da Madalena realizada a 29 de abril de 2013 - Para deliberação;-----
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----
- 3 - Relatórios de atividades referentes ao período de 01 a 30 de abril - Para conhecimento;-----
- 4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----
- 5 - Divisão Policial da Horta - Reconhecimento e agradecimento pela prestimosa colaboração institucional - Para conhecimento;-----
- 6 - Assembleia Legislativa Regional dos Açores - Voto de congratulação - Conquista da Taça de Portugal em ténis de mesa, seniores masculinos, época 2012/2013, pelo Grupo Desportivo dos Toledos - Para conhecimento;-----
- 7 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 10 de maio até às 04h00 - Para ratificação;-----
- 8 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia - Licença especial de ruído para o dia 10 de maio das 22h00 às 04h00 - Para ratificação;-----
- 9 - My Sweet Pico, Unipessoal, Lda - Licença especial de ruído para os dias 10 e 11 de maio até às 02h00 - Para ratificação;-----
- 10 - My Sweet Pico, Unipessoal, Lda - Licença especial de ruído para os dias 17 e 18 de maio até às 02h00 - Para deliberação;-----
- 11 - Salão Recreativo dos Toledos - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 4 de maio até às 04h00 - Para ratificação;-----
- 12 - Salão Recreativo dos Toledos - Pedido de apoio para a festa de Santo Cristo - Para ratificação;--
- 13 - Associação Mocidade Católica de São Mateus - Pedido de redução da taxa municipal para contrato de fornecimento de água - Para deliberação;-----

14 - Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores - Pedido de parecer - Jogos lícitos no estabelecimento "O Desvio" - Para deliberação;-----

15 - Biblioteca Municipal - Doação de Livros - Para deliberação;-----

16 - Biblioteca Municipal - Proposta de Regulamento para Concurso de Contos - Para deliberação;---

17 - Proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança - Para deliberação;-----

18 - Proposta de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis de Passageiros - Transportes em Táxi - Para deliberação.-----

II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

II - 1 - Projeto de Arquitetura e Especialidades-----

1 - Vitor Jorge Garcia - Processo n.º 035/2012 - Para ratificação.-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa-----

Vereadores: Hernâni Hélio Jorge-----

Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Carla Dias.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 - Meta Câmara - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 10 até às 03h00 - Para ratificação;-----

2 - Casa do Povo da Candelária - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 11 de maio até às 04h00 - Para ratificação;-----



Município da Madalena

Liv34

73

- 3 – Casa do Povo da Candelária – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 18 e 19 de maio até às 04h00 – Para deliberação; _____
- 4 – Casa do Povo da Candelária – Licença especial de ruído para o dia 11 de maio das 22h00 às 04h00 – Para ratificação; _____
- 5 – Casa do Povo da Candelária – Licença especial de ruído para os dias 18 e 19 de maio das 22h00 às 04h00 – Para deliberação; _____
- 6 – Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico – Transporte – Pedido de Apoio – Para deliberação; _____
- 7 – Candidaturas ao Programa PRORURAL – Medida 3.2 – Melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais – Para deliberação; _____
- 8 – 4.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª alteração às Grandes Opções do Plano – Para deliberação; _____
- 9 – Martin Victoriano Ruiz de Azua Perez de Lugo – Processo n.º 027/2012 – Para deliberação; _____
- 10 – Almeida & Azevedo, S.A. - Processo 032/2012 – Para deliberação; _____
- 11 – Maria José Gil – Processo Processo n.º 010/2013 – Para deliberação; _____
- 12 – Vítor Jorge Garcia – Processo n.º 082/2009 – Para deliberação; _____
- 13 – Albertina Ferreira da Silva Dutra – Processo n.º 011/2013 – Para deliberação; _____
- 14 – Luísa Terra – Processo 024/2012 – Para deliberação; _____
- 15 – Afavias Açores – Empreitada de Execução da Urbanização Anexa à Escola Cardeal Costa Nunes – Auto de medição n.º 6 de Trabalhos Contratuais - Para conhecimento; _____
- 16 – Hernâni Hélio Jorge – Justificação de falta à reunião ordinária de 29 de abril de 2013 – Para deliberação; _____
- Deliberação n.º 173/2013 (13-05-2013) _____

• Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia. _____

Deliberação tomada por unanimidade. _____

- 1 – Meta Câmara – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 10 até às 03h00 – Para ratificação; _____

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 43/2013, de 03 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. _____

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de São Mateus, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 11 de maio do corrente ano, para a realização de noite africana (comemoração do aniversário do cantor Bob Marley), informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos: _____

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."-----

Em virtude de o evento se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 13 de maio de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 174/2013 (13-05-2013)-----

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Presidente do prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, no dia 10 de maio do corrente ano, para a realização de noite africana (comemoração do aniversário do cantor Bob Marley).**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

2 – Casa do Povo da Candelária – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 11 de maio até às 04h00 – Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 46/2013, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Candelária, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar até às 04:00h, nos dias 11, 18 e 19 de maio do corrente ano para a realização de Karaoke (festas do Espírito Santo), informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----



Município da Madalena

Liv34

74

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: " serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."-----

Em virtude de o evento agendado para 11 de maio, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 13 de maio de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

Relativamente ao solicitado para os dias 18 e 19 de maio, deverá ser submetido a deliberação camarária na reunião de 13 de maio próximo.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 175/2013 (13-05-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente do prolongamento de horário de funcionamento até às 04h00, no dia 11 de maio do corrente ano, para a realização de karaoke (Festa do Espírito Santo).**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

3 – Casa do Povo da Candelária – Prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 18 e 19 de maio até às 04h00 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 46/2013, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita no Ponto 2 do Período Antes da Ordem do Dia, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 176/2013 (13-05-2013)-----

- **Deferir o prolongamento de horário de funcionamento até às 04h00, nos dias 18 e 19 de maio do corrente ano, para a realização de karaoke (Festa do Espírito Santo).**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

4 – Casa do Povo da Candelária – Licença especial de ruído para o dia 11 de maio das 22h00 às 04h00 – Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 50/2013, de 13 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para os dias 11, 18 e 19 de maio de 2013 das 22h00 às 04h00, informo que:---- O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para os dias 11, 18 e 19 de maio de 2013 das 22h00 às 04h00 destina-se à realização karaoke;-----

Não obstante, e tendo em conta a Deliberação Camarária nº 274-A/2011 (28-06-2011) – “Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas.” - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser submetidos a deliberação camarária, senão vejamos:-----

O DLR nº 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) “Atividade Ruidosa Temporária a atividade que não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.”-----

Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:-----

“1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.-----

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:-----

- a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;-----
- b) Datas de início e termo da actividade;-----
- c) Horário;-----
- d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;-----
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;-----
- f) Outras informações consideradas relevantes.”-----

A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excecional.-----

A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.-----

Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar o despacho de deferimento do Sr. Presidente, relativamente ao dia 11 de maio.-----

Relativamente ao evento a decorrer nos dias 18 e 19 de maio, o mesmo deverá ser submetido a deliberação camarária na reunião de 13 de maio próximo.”, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 177/2013 (13-05-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente da Licença especial de ruído para o dia 11 de maio das 22h00 às 04h00, para a realização de karaoke (Festa do Espírito Santo).**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----



Município da Madalena

Liv34

75

5 – Casa do Povo da Candelária – Licença especial de ruído para os dias 18 e 19 de maio das 22h00 às 04h00 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 50/2013, de 13 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita no Ponto 4 do Período Antes da Ordem do Dia, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 178/2013 (13-05-2013)

- Deferir a Licença especial de ruído para os dias 18 e 19 de maio das 22h00 às 04h00, para a realização de karaoke (Festa do Espírito Santo).

Deliberação tomada por unanimidade.

6 – Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico – Transporte – Pedido de Apoio – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 28/2013, de 08 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta entrada nesta autarquia em 6 de maio de 2013, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio em transportes de alunos do jardim de infância de S. Caetano, para realização da atividade de preservação do património cultural regional, que consiste na entoação do terço do Espírito Santo, confeção de sopas e arroz doce e um almoço convívio, no próximo dia 23 de maio, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou comparticipar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.

De acordo com a informação da Secretária do sr. Vice-Presidente, Helena Silva, é possível efetuar os transportes solicitados.

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente evento é de interesse municipal, poderá apoiar o solicitado.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 179/2013 (13-05-2013)

- Deferir o apoio em transportes de alunos do jardim de infância de S. Caetano, para realização da atividade de preservação do património cultural regional, que consiste na entoação do terço do Espírito Santo, confeção de sopas e arroz doce e um almoço convívio, no próximo dia 23 de maio.

Deliberação tomada por unanimidade.

7 – Candidaturas ao Programa PRORURAL – Medida 3.2 – Melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 047/2013, de 10 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: " Considerando os projetos inscritos em Orçamento Municipal e nas Grandes Opções do Plano para o corrente ano de 2013, a saber: Casa do Bom Jesus; Projeto Madalena Abraça+; Festa do Imigrante; Festival do Atum; Requalificação de Promoção Turística da Madalena; e, Requalificação de Edifício Municipal – Sede do Grupo Folclórico da Candelária e Organização do Festival de Folclore da Madalena.

Considerando que os projetos em apreço têm enquadramento programa comunitário PRORURAL, Media 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais.

Considerando que, no âmbito do mencionado programa, a autarquia dispõe de um instrumento de apoio comunitário para financiamento de projetos em 80% do seu valor elegível – o valor elegível a considerar não inclui o IVA.

Propõe-se que o executivo delibere submeter à aprovação da entidade gestora do PRORURAL, a ADELIAÇOR, as candidaturas dos projetos acima melhor identificados.", o executivo deliberou o seguinte:-
Deliberação n.º 180/2013 (13-05-2013)

- **Deliberar submeter à aprovação da entidade gestora do PRORURAL, a ADELIAÇOR, as candidaturas dos projetos: Casa do Bom Jesus, Projeto Madalena Abraça, Festa do Imigrante, Festival do Atum, Requalificação de Promoção Turística da Madalena, Requalificação de Edifício Municipal – Sede do Grupo Folclórico da Candelária e Organização do Festival de Folclore da Madalena.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8 – 4.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª alteração às Grandes Opções do Plano – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 98/2013, de 13 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: " Considerando a aprovação do projeto RAAFDR-09-0184-FEDER-000124 Requalificação Viária do Centro da Vila da Madalena, nas componentes candidatas:

Descrição das componentes	Custo Total	Custo Não Elegível	Custo Total Elegível	Comparticipação FEDER
2.0 Projecto Técnico	46.418,49€	0,00€	46.418,49€	39.455,72€
4.0 Construção	1.837.680,00€	0,00€	1.837.680,00€	1.562.028,00€

Deste modo, a participação FEDER deste projeto totaliza 1.601.483,72€, sendo que torna-se necessário proceder a uma alteração orçamental, em conformidade com o POCAL, passando a financiamento definido o montante de 1.562.028,00€, correspondente à empreitada de construção.

Anexo: PrtScn da listagem de projetos aprovados do Município da Madalena.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 181/2013 (13-05-2013)



Município da Madalena

Liv34 76

fs.

mm

H.

• **Aprovar a 4.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª alteração às Grandes Opções do Plano.**-----
Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente e as Vereadoras
Fernanda Medeiros e Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.-----

9 – Martin Victoriano Ruiz de Azua Perez de Lugo – Processo n.º 027/2012 – Para deliberação;-----
Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e
Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0172/2013, de 08 de maio, documento que aqui se anexa,
e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do
Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro,
os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em
associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de
Águas e Esgotos, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas
analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à
compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o
deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do
artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2
de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 182/2013 (13-05-2013)-----

- **Deferir o pedido, dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

10 – Almeida & Azevedo, S.A. - Processo 032/2012 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e
Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0176/2013, de 08 de maio, documento que aqui se anexa,
e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário,
pretende proceder à ampliação do Hipermercado sito à Rua do Colégio, Madalena.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do
Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha e mereceu pareceres favoráveis por parte da Direção
Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade e Secretaria Regional do Turismo e Transportes.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se
cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção
dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 183/2013 (13-05-2013)-----

- **Deferir o pedido, de ampliação do Hipermercado sito à Rua do Colégio, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha e mereceu pareceres favoráveis**

por parte da Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade e Secretaria Regional do Turismo e Transportes.

Deliberação tomada por unanimidade.

11 – Maria José Gil – Processo Processo n.º 010/2013 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0177/2013, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura: A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma garagem num prédio sito à Estrada Nova, Criação Velha.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Projectos de Especialidades: Deverá ser solicitado o parecer da EDA", o executivo deliberou o seguinte:---
Deliberação n.º 184/2013 (13-05-2013)

- **Deferir o Projeto de Arquitetura para construção de uma garagem num prédio sito à Estrada Nova, Criação Velha. Deverá ser solicitado parecer à EDA relativamente aos Projetos de Especialidades.**

Deliberação tomada por unanimidade.

12 – Vítor Jorge Garcia – Processo n.º 082/2009 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0179/2013, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Caducidade da Licença: Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 005/2011 caducou a partir de 21 de Março de 2013, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia dos interessados, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma.

Tendo-se procedido para o efeito, à notificação do interessado através do ofício com registo n.º 1589, de 2013/03/27, respondeu o mesmo, através do requerimento com registo de entrada n.º 1910, de 2013/04/10, solicitando uma licença especial de obras inacabadas, pelo que, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão.

Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 005/2011, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Licença Especial de Obras Inacabadas: O interessada, através do requerimento com registo de entrada n.º 1910, de 10 de Abril de 2013, solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas,



Município da Madalena

Liv34

77

para conclusão das obras de construção de uma moradia, sita à Rua da Conceição, Valverde, Madalena, cuja licença inicial caducou em 21 de Março de 2013.

De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, "Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas."

Ora, dado o estado avançado da obra, que se encontra na fase de acabamentos, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, concedendo-se uma licença especial pelo prazo de 3,5 meses, determinado de acordo com a calendarização proposta no processo.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 185/2013 (13-05-2013)

- Declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará n.º 005/2011, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março. Conceder uma Licença Especial de Obras Inacabadas pelo prazo de 3,5 meses, determinado de acordo com a calendarização proposta no processo.

Deliberação tomada por unanimidade.

13 – Albertina Ferreira da Silva Dutra – Processo n.º 011/2013 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0179/2013, de 09 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura: A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de um armazém agrícola num prédio sito ao Caminho do Rosário, Criação Velha. A pretensão mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Projectos de Especialidades: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projecto de Estabilidade apresentado pelo requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica.

Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de

Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 186/2013 (13-05-2013)-----

- **Deferir o pedido para a construção de um armazém agrícola num prédio sito ao Caminho do Rosário, Criação Velha.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

14 – Luísa Terra – Processo 024/2012 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 188/2013, de 10 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Projecto de Comportamento Térmico (acompanhado pela respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar), Rede de Gás, Acústica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado por parte da EDA, com o qual a interessada mostrou concordância, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, condicionado ao parecer da EDA.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 187/2013 (13-05-2013)-----

- **Deferir o pedido, para construção de 6 moradias.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

15 – Afávia Açoires – Empreitada de Execução da Urbanização Anexa à Escola Cardeal Costa Nunes – Auto de medição n.º 6 de Trabalhos Contratuais - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, o registo de entrada n.º 2308/2013, de 03 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação n.º 188/2013 (13-05-2013)-----

- **Tomado conhecimento.**-----

16 - Hernâni Hélio Jorge – Justificação de falta à reunião ordinária de 29 de abril de 2013 – Para deliberação;-----

Foi apresentado pelo Vereador Hernâni Hélio Jorge a justificação de falta na reunião ordinária de 29 de abril de 2013, por se encontrar ausente da ilha.-----

Deliberação n.º 189/2013 (13-05-2013)-----

- **Aceitar a justificação de falta.**-----



Município da Madalena

Liv34

78

fs.
man
H.

Deliberação tomada por unanimidade.-----

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 04 de fevereiro de 2013 - Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação n.º 190/2013 (13-05-2013)-----

- **Aprovar a ata.-----**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente e as Vereadoras Fernanda Medeiros e Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.-----

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação n.º 191/2013 (13-05-2013)-----

- **Tomado conhecimento.-----**

3 - Relatórios de Atividades das Divisões referente ao período compreendido entre 02 a 31 de Janeiro de 2013 – Para conhecimento;-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação n.º 192/2013 (13-05-2013)-----

- **Tomado conhecimento.-----**

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 10 de maio do corrente ano, no valor de 166.161,82€ (cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta e um euros e oitenta e dois cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação n.º 193/2013 (13-05-2013)-----

- **Tomado conhecimento.-----**

5 - Divisão Policial da Horta - Reconhecimento e agradecimento pela prestimosa colaboração institucional - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o registo de entrada n.º 2288/2013, de 02 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 194/2013 (13-05-2013)

- **Tomado conhecimento.**

6 - Assembleia Legislativa Regional dos Açores - Voto de congratulação - Conquista da Taça de Portugal em ténis de mesa, seniores masculinos, época 2012/2013, pelo Grupo Desportivo dos Toledos - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o registo de entrada n.º 2199/2013, de 29 de abril, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 195/2013 (13-05-2013)

- **Tomado conhecimento.**

7 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 10 de maio até às 04h00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 44/2013, de 07 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "*Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Candelária, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 10 de maio do corrente ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situaem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."



Município da Madalena

79
Liv34
fe.
mar

Em virtude de o evento se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 13 de maio de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 196/2013 (13-05-2013)-----

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Presidente do prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 10 de maio do corrente ano, para a realização de karaoke, com o intuito de dinamizar a freguesia.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

8 - Maria Manuela da Silva Craveiro - Café Sylvia - Licença especial de ruído para o dia 10 de maio das 22h00 às 04h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 49/2013, de 10 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

No seguimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 10 de maio de 2013 das 22h00 às 04h00, informo que:-----

O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para o dia 10 de maio de 2013 das 22h00 às 04h00 destina-se à realização de karaoke;-----

Sendo que não haverá lugar a reunião camarária antes da realização do evento marcado para o dia 12 de abril, tal pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo para ratificação;-----

Não obstante, e tendo em conta a Deliberação Camarária nº 274-A/2011 (28-06-2011) – "Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas." - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser submetidos a deliberação camarária, senão vejamos:-----

O DLR nº 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) "Atividade Ruidosa Temporária a atividade que não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;"-----

Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:-----

"1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo

respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:

- a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;
- b) Datas de início e termo da actividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excecional.

A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.

Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar o despacho de indeferimento do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 197/2013 (13-05-2013)

- Ratificar o despacho de indeferimento do Presidente da licença especial de ruído das 22h00 às 04:00h, no dia 10 de maio do corrente ano, para a realização de karaoke, música ambiente e espaço para dança.

Deliberação tomada por unanimidade.

9 - My Sweet Pico, Unipessoal, Lda - Licença especial de ruído para os dias 10 e 11 de maio até às 02h00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 48/2013, de 10 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de emissão de Licença Especial de Ruído para os dias 10, 11, 17 e 18 de maio de 2013 das 22h00 às 02h00, informo que:

O pedido de emissão de Licença Especial de Ruído destina-se à realização de musica ao vivo e atuação de Dj's;

Sendo que não haverá lugar a reunião camarária antes da realização do evento marcado para o dia 6 de abril, tal pedido foi indeferido por Despacho do Sr. Presidente, tendo apenas sido autorizado até às 02h00, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo para ratificação;

Não obstante, e tendo em conta a Deliberação Camarária nº 274-A/2011 (28-06-2011) – "Foi entendimento de todo o Executivo, que a partir desta data, serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença de ruído aos estabelecimentos comerciais. Pontualmente, em dias festivos,



Município da Madalena

Liv34 80

15.
mur
Hf.

poderão ser autorizadas licenças de ruído até às 02:00 horas." - os pedidos formulados podem, ainda assim, ser submetidos a deliberação camarária, senão vejamos:-----

O DLR nº 23/2010/A, de 30 de Junho, que Aprova o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora nos Açores, define no art. 3º, alínea c) "Atividade Ruidosa Temporária a atividade que não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;"-----

Todavia, tais atividades são permitidas através da figura da Licença Especial de Ruído prevista no artigo 27º do diploma supra mencionado:-----

"1 — O exercício de actividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respectivo município, que fixa as condições de exercício da actividade relativas aos aspectos referidos no número seguinte.-----

2 — A licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade, indicando:-----

a) Localização exacta ou percurso definido para o exercício da actividade;-----

b) Datas de início e termo da actividade;-----

c) Horário;-----

d) Razões que justificam a realização da actividade naquele local e hora;-----

e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;-----

f) Outras informações consideradas relevantes."-----

A Câmara Municipal tem competência para emitir Licença Especial de Ruído, nos termos dos artigos anteriores, tendo esta um carácter excecional.-----

A ponderação sobre os interesses em questão é da competência da Câmara Municipal, a qual tem e terá sempre em linha de conta para decisão, analisando cada caso concreto, a proporcionalidade entre os motivos determinantes da realização de determinado evento, os interesses dos cidadãos, e os interesses económicos, sociais, e turísticos envolvidos.-----

Face ao exposto, pode a Câmara Municipal ratificar o despacho de deferimento do Sr. Presidente, relativamente aos dias 10 e 11 de maio.-----

Relativamente ao evento a decorrer nos dias 17 e 18 de maio, o mesmo deverá ser submetido a deliberação camarária na reunião de 13 de maio próximo.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 198/2013 (13-05-2013)-----

- Ratificar o despacho de deferimento do Presidente da licença especial de ruído das 22h00 às 02:00h, nos dias 10 e 11 de maio do corrente ano, para a realização de música ao vivo e Dj (para comemoração das festividades em Louvor do Divino Espírito Santo).-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

10 - My Sweet Pico, Unipessoal, Lda - Licença especial de ruído para os dias 17 e 18 de maio até às 02h00 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 48/2013, de 10 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita no Ponto 9 da Ordem do Dia, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 199/2013 (13-05-2013)

- **Deferir a licença especial de ruído das 22h00 às 02:00h, para os dias 17 e 18 de maio do corrente ano, para a realização de música ao vivo e Dj (para comemoração das festividades em Louvor do Divino Espírito Santo).**

Deliberação tomada por unanimidade.

11 - Salão Recreativo dos Toledos - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 4 de maio até às 04h00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 42/2013, de 02 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 4 de maio do corrente ano, para a realização de karaoke, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinária do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."

Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 13 de maio de 2013, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade"., o executivo deliberou o seguinte:



Município da Madalena

81
Liv34

Deliberação n.º 200/2013 (13-05-2013)

- Ratificar o despacho de deferimento do Presidente do prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 04 de maio do corrente ano, para a realização de karaoke.

Deliberação tomada por unanimidade.

12 - Salão Recreativo dos Toledos - Pedido de apoio para a festa de Santo Cristo - Para ratificação;--
Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 25/2013, de 08 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta entrada nesta autarquia em 24 de maio de 2013, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio em iluminação, paus de bandeira, contentores e 2 palcos, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alíneas a) e b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou comparticipar no apoio a atividades de interesse público municipal, sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.

De acordo com a informação do Secretário do Sr. Presidente, Mário Silva, o assunto foi tratado com o funcionário Ricardo Oliveira, tendo o Sr. Presidente aprovado o apoio solicitado.

Sendo que não houve lugar a reunião camarária antes da realização do evento, o pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 68º, nº 3, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo, na próxima reunião, para ratificação.

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá ratificar o despacho do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 201/2013 (13-05-2013)

- Ratificar o despacho de deferimento do Presidente para o apoio em iluminação, paus de bandeira, contentores e 2 palcos, para a festa em honra do Senhor Santo Cristo dos Toledos, que decorreu entre os dias 24 de abril e 5 de maio.

Deliberação tomada por unanimidade.

13 - Associação Mocidade Católica de São Mateus - Pedido de redução da taxa municipal para contrato de fornecimento de água - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 26/2013, de 08 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "No decurso do pedido de redução do pagamento da taxa referente a baixada de fornecimento de água solicitado pela entidade supra mencionada, associação sem fins lucrativos que desenvolve e fomenta atividades de índole religiosa, social e cultural, conforme estatutos anexados ao pedido, informa-se que nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 4º do Regulamento das Taxas Municipais, "Podem beneficiar de reduções até 80% do valor das taxas previstas no presente Regulamento, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal: As

Associações ou fundações culturais, sociais, recreativas, religiosas, sindicais ou outras legalmente constituídas, relativamente a atos que desenvolvam para prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do respetivo documento.”

Face ao exposto, e tendo em conta que tal associação se encontra a proceder a arranjos no largo do paço, espaço de descanso, utilizado diariamente para encontro social, em particular pela população mais idosa, cuja obra inclui a instalação dum chafariz, e estando a mesma isenta do pagamento de IRC, poderá a Câmara Municipal, caso assim entenda ser de interesse público municipal, beneficiar aquela numa redução até 80% do valor da taxa referente à baixada de fornecimento de água.”, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 202/2013 (13-05-2013)

- **Deferir o pedido de redução da taxa municipal para contrato de fornecimento de água, numa redução de 80%.**

Deliberação tomada por unanimidade.

14 - Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores - Pedido de parecer - Jogos lícitos no estabelecimento "O Desvio" - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 27/2013, de 08 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “No seguimento do pedido efetuado pelo Gabinete do Vice-Presidente do Governo, no âmbito do art. 4º, n.º 1, a) da Portaria n.º 71/2007, de 24 de Outubro e da Lei n.º 2/87, de 8 de Janeiro, para que esta Câmara emita parecer relativo à conveniência do licenciamento de jogos lícitos no estabelecimento supra mencionado, sito na Rua das Lajinhas, n.º 66, freguesia das Bandeiras e concelho da Madalena do Pico, no que se refere à proximidade do mesmo relativamente a estabelecimentos de ensino, entende-se pela emissão de parecer favorável por parte do Executivo Camarário, senão vejamos:

O mesmo cumpre o distanciamento de mais de 100m relativamente a qualquer estabelecimento de ensino, nos termos do disposto no artigo 3º, alínea f) do DLR n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro, o qual se refere à “Zona de Protecção”, como sendo “uma zona de 100m de largura em torno dos edifícios escolares previstos, em construção e já construídos, medidos perpendicularmente a partir das extremas dos respectivos logradouros”. Refere ainda o artigo 21º do mesmo diploma, na alínea i) do n.º 1, que na zona de protecção não é permitida a localização de “estabelecimentos onde sejam exploradas uma ou mais máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão às quais se aplique o disposto no DLR 28/2000/A, de 10 de Agosto.”

Face ao acima exposto e tendo em conta que o estabelecimento em questão se situa fora da zona de protecção de estabelecimento escolar próximo, conforme informação fornecida pelo Gabinete Técnico Municipal, da consulta e medição efectuadas na respectiva planta de localização, situando-se aproximadamente a 380m da Escola das Bandeiras, deverá ser emitido parecer favorável pelo Executivo Camarário, quanto à instalação do jogo lícito solicitado naquele estabelecimento.



Município da Madalena

Liv34 082

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O número do Alvará de Licença de Utilização do referido estabelecimento, conforme solicitado pela Vice-Presidência, é o nº 68/2001, cujo titular é Susana Maria Lima da Silva Sequeira.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 203/2013 (13-05-2013)-----

- Emitir parecer favorável quanto à instalação do jogo lícito solicitado pelo estabelecimento, tendo em conta que o mesmo se situa fora da zona de proteção de estabelecimento escolar próximo, conforme informação fornecida pelo Gabinete Técnico Municipal, da consulta e medição efetuadas na respetiva planta de localização, situando-se aproximadamente a 380m da Escola das Bandeiras.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

15 - Biblioteca Municipal - Doação de Livros - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 08/2013, de 02 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Para cumprimento do disposto na alínea h) do art.º 64º da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro, informo que foram oferecidos a esta biblioteca, pelo Sr. Dr. Álvaro José Alves Manito, os livros pertencentes ao espólio do falecido P.e Raposo, no total de 557 livros, conforme Anexo I.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 204/2013 (13-05-2013)-----

- Aceitar a doação de livros.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

16 - Biblioteca Municipal - Proposta de Regulamento para Concurso de Contos - Para deliberação;---

Foi apresentado ao executivo, pela Vereadora Fernanda Medeiros, a informação n.º 10/2013, de 06 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Em anexo envio a V.ª Ex.ª a proposta para Regulamento para um Concurso de Contos, para aprovação.-----

Sugiro que o mesmo seja enviado à reunião de Câmara, uma vez que envolve a atribuição de quatro prémios (em livros) no valor de 50€ cada.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 205/2013 (13-05-2013)-----

- Aprovar a Proposta de Regulamento de Concurso de Contos, que tem como objetivos estimular a criatividade e a imaginação, despertar o interesse para a literatura e criar e/ou consolidar hábitos de escrita e de leitura. A cada vencedor, de cada categoria, será atribuído um prémio em livros no valor de €50.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

17 - Proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 12/2013, de 25 de março, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Conforme solicitado, e após análise do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, publicado no Diário da República II série, de 22 de dezembro de 1999, junto se remete em anexo, as alterações sugeridas.

Esta alteração deverá ser presente a aprovação da Câmara Municipal, sujeita a inquérito público e posteriormente remetido a Assembleia Municipal.

Após aprovação da Assembleia Municipal, deverão ser nomeados pelas diversas entidades os membros que integram este conselho no Município da Madalena."

O Vereador Hernâni Jorge deixa a sugestão de se propor o número de cidadãos que devem compor o Conselho Municipal de Segurança.

O executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 206/2013 (13-05-2013)

- **Aprovar a Proposta de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança. Sobre proposta do executivo a redação da alínea K) do artigo 4º da Proposta de Regulamento passa a ter a seguinte redação: "Três cidadãos de reconhecida idoneidade, designados pela Assembleia Municipal". Submeter a apreciação pública a Alteração ao Regulamento. Remeter à Assembleia Municipal para a sua competente aprovação.**

Deliberação tomada por unanimidade.

18 - Proposta de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis de Passageiros - Transportes em Táxi - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 69/2012, de 19 de outubro, com o registo de entrada n.º 1224/2012, de 19 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando o atual "Regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – transportes em táxi";

Tendo em conta que o diploma supra mencionado possui normas de fixação de regimes de estacionamento e de contingentes que já não se adequam à realidade social, económica e geográfica do concelho, a saber:

- O contingente de licenças de táxis atualmente em vigor, foi fixado pela Câmara Municipal em 2002, encontrando-se o mesmo fixado por freguesias (cada freguesia possui determinada praça e determinado nº de táxis), ou seja, existem licenças de táxis afetas apenas a determinadas praças, não podendo estacionar nas restantes do concelho.
- Tal contingente encontra-se desfasado no tempo da nossa realidade territorial, social e económica, quer por via da reforma da administração local do território, quer por via dos meios de comunicação atualmente existentes, quer pela evolução natural da vivência das pessoas na sociedade atualmente existente.
- Não fará sentido manter o contingente atual, nem que este se continue a fixar por freguesias, sendo que algumas delas poderão eventualmente ser "absorvidas", ou aglomeradas com outras.



Município da Madalena

083

Liv34

ps
mar

Por tudo isto, e face à audição das entidades representativas do sector em questão – associações de táxis do concelho – bem como dos motoristas de táxis “per si”, que se pronunciaram sobre estas questões, apresenta-se em anexo uma “Proposta de Regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros – Transportes em táxi”, a qual apresenta solução às preocupações acima evidenciadas, para apreciação do Sr. Presidente, estando disponível para discussão e esclarecimento de qualquer questão.”, o executivo deliberou o seguinte:-----
Deliberação n.º 207/2013 (13-05-2013)-----

- **Aprovar a Proposta de Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis de Passageiros - Transportes em Táxi. Remeter à Assembleia Municipal para a sua competente aprovação.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico-----

II - 1 - Projeto de Arquitetura e Especialidades-----

1 - Vitor Jorge Garcia - Processo n.º 035/2012 - Para ratificação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 162/2013, de 07 de maio, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: “Projecto de Arquitectura: O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de um armazém e parque de maneo num prédio sito aos Valões, Madalena.-----

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Florestal e mereceu pareceres favoráveis por parte da Veterinária Municipal e Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.-----

Projectos de Especialidades: Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projecto de Estabilidade apresentado pelo requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica.-----

Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projecto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação n.º 208/2013 (13-05-2013)-----

- **Ratificar o pedido.**-----

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente e os Vereadores Hernâni Jorge e Fernanda Medeiros. Absteve-se a Vereadora Catarina Manito.-----



Iniciada às 10h10 e encerrada às 11h05.

Aprovada a 13-05-2013 em minuta e publicada através do Edital n.º16

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Carb. Dir. S. redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

Dr. João Mano Laro

O VICE-PRESIDENTE:

Dr. F. M.

OS VEREADORES:

Heitor

Fernando Soares Medeiros

Catarina Israel Gaspar Paulo